

**LEI MUNICIPAL Nº 3.405  
PROJETO DE LEI Nº 3619**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3347 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A ALIENAR IMÓVEL .”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através do seus representantes legais, decreta, e eu, Mauro Lucio da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 3.347/06, que autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso a alienar imóvel, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - ...*

*- Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado SÃO SEBASTIÃO, localizado na quadra F, e caracterizado por Lote 04, medindo 09,00 metros de frente para a Rua José Silveira de Pádua Filho, 20,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05 e 9,00 metros aos fundos, confrontando com lote 37, encerrando a área total de 180,00 m2, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca com a matrícula nº 28.361 e, avaliado por R\$ 2.060,67 (dois mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos), pelo engenheiro responsável da Diretoria de Obras.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 28 de junho de 2.007.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN  
Prefeito Municipal**